



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 27/67

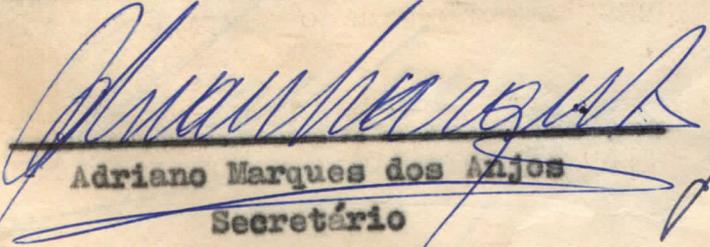
Súmula: - Concede Título de Cidadão
Honorário.

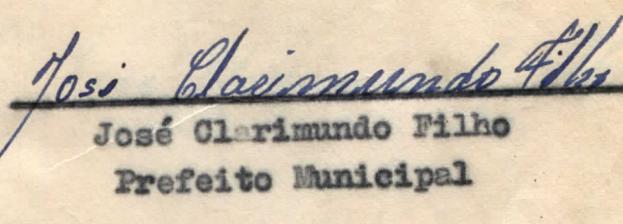
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, --
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:--

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Jardim Alegre, ao Município Genibre Ayres Machado, em homenagem a seus serviços prestados no povoamento de nossa região e desenvolvimento da sede do Município de Jardim Alegre; cuja colaboração foi decisiva para o progresso de nossa cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Esta-
do do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil
novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal